



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Terça-feira, 23 de junho de 2020

Ano V | Edição nº 835

Página 1 de 9

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paraíso.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paraíso

CNPJ 45.127.248/0001-56

Rua do Café, 649 – Centro

Telefone: (17) 3567-9510

Site: www.paraíso.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Câmara Municipal de Paraíso

CNPJ 51.840.619/0001-45

Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro

Telefone: (17) 3567-1173

Site: www.camaraparaíso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paraíso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Terça-feira, 23 de junho de 2020

Ano V | Edição nº 835

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO

Atos Oficiais

Leis

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

Rodolfo Marconi Guardia

Secretário Geral

LEI Nº 1.237/20 DE 22 DE JUNHO DE 2020.

“Extingue o cargo de provimento em comissão de Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI constante no Anexo II da Lei Complementar nº 1.184/18 de 02/08/2018.”

WILSON FARID CASSEB, Prefeito Municipal de Paraíso, Comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica extinto o cargo de provimento em comissão de Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI constante no Anexo II da Lei Complementar nº 1.184/18 de 02/08/2018.

ANEXO II

Cargos de Provimento em Comissão	Nº de Vagas	Referência
Assessor de Gabinete	01	11
Assessor de Cultura, Esportes e Lazer	01	11
Assessor de Educação	01	11
Assessor de Saúde	01	11
Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI	01	11
Assessor Administrativo	01	08
Assessor de Assistência Social	01	07
Assessor do Departamento da Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Naturais	01	06
Assessor Técnico Educacional	01	05
Diretor de Atividades Esportivas	02	03
Diretor de Cultura, Esportes e Lazer	01	03
Assessor de Assuntos da 3ª Idade	01	02
Posto de Trabalho	Nº de Vagas	Referência
Coordenador de Ensino Fundamental	01	Gratificação
Coordenador de Ensino Infantil	01	Gratificação
Diretor de Educação Básica	01	Gratificação
Professor Coordenador de Educação Básica	01	Gratificação
Vice-Diretor de Educação Básica	01	Gratificação
Vice-Diretor de Ensino Fundamental	01	Gratificação

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraíso, em 22 de junho de 2020.

LEI Nº 1.238/20 DE 22 DE JUNHO DE 2020.

“Fixa os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Paraíso para a Legislatura 2021/2024.”

WILSON FARID CASSEB, Prefeito Municipal de Paraíso, Comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Os valores dos subsídios mensais do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Paraíso/SP para a legislatura 2021/2024 ficam assim fixados, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal:

I- R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o Prefeito Municipal;

II- R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) para o Vice-Prefeito.

Art. 2º. Para fins de percepção de subsídio, considerar-se-á em exercício o Prefeito Municipal licenciado nos termos do art. 68, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município de Paraíso/SP.

Art. 3º. As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, para produzir efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraíso, em 22 de junho de 2020.

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

Rodolfo Marconi Guardia

Secretário Geral



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Terça-feira, 23 de junho de 2020

Ano V | Edição nº 835

Página 3 de 9

LEI Nº 1.239/20 DE 22 DE JUNHO DE 2.020

“Cria elemento de Despesa no Anexo 2- Natureza da Despesa Por Órgão e Unidade, abre Crédito Adicional Especial e altera o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.”

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados os seguintes elementos de despesas no “Anexo 2- Natureza da Despesa Por Órgão e Unidade”, com a respectiva abertura de créditos adicionais especiais, ficando incluído no Plano Plurianual-PPA, Lei nº 1.152/17 de 22/06/17, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, Lei nº 1.215/19 de 20/09/19 e Lei Orçamentária Anual-LOA, Lei nº 1.219/19 de 29/11/19, nas seguintes dotações orçamentárias:

I- Benefício eventual prestado em virtude de vulnerabilidade temporária:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

02 EXECUTIVO

02 09 ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

08.244.0013.2028.00003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 02- Recurso Estadual.....R\$ 8.000,00

Parágrafo único. Servirão de recursos para a cobertura das despesas mencionadas nesta Lei, o repasse do Governo Estadual, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraíso, em 22 de junho de 2.020.

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

Rodolfo Marconi Guardia

Secretário Geral

Decretos

DECRETO Nº 039/20 DE 22 DE JUNHO DE 2020

“Dispõe sobre nova prorrogação de prazo do Decreto Municipal nº 019/20 de 24/03/20 e dá outras providências.”

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, a atual pandemia declarada pela Organização Mundial da Saúde – OMS do novo Coronavírus (SARS-COV-2) e a doença por ele causada (COVID-19),

CONSIDERANDO o decreto nº 65.014 de 10/06/20 do Governo do Estado de São Paulo que prorrogou até 28 de junho próximo o período de quarentena instituído pelo Decreto 64.881/20 de 22/03/20 também do Governo do Estado de São Paulo,

CONSIDERANDO as recomendações do Centro de Contingência do Coronavírus do Governo do Estado de São Paulo, instituído pela Resolução nº 27 de 13/03/20 da Secretaria da Saúde,

CONSIDERANDO que nos termos do Decreto nº 64.881/20 o cumprimento da quarentena é obrigatório em todo Estado de São Paulo,

CONSIDERANDO que no município de Paraíso foram confirmados recentemente casos de COVID-19, bem como existem casos suspeitos pendentes de confirmação,

CONSIDERANDO o retro citado, no momento, torna-se impossível a flexibilização anunciada pelo Governo do Estado de São Paulo no Decreto 64.994 de 28/05/20,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogado até o dia 10 de julho de 2020, e enquanto perdurar a determinação do Governo do Estado de São Paulo o período de suspensão estabelecido no art. 2º do Decreto Municipal nº 019/20 de 24/03/20.

Art. 2º. Fica prorrogado até o dia 10 de julho de 2020, e enquanto perdurar a determinação do Governo do Estado de São Paulo o período estabelecido no art. 10 do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Terça-feira, 23 de junho de 2020

Ano V | Edição nº 835

Página 4 de 9

Decreto Municipal nº 019/20 de 24/03/20.

Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Paraíso, em 22 de junho de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal

Arquivado, registrado e publicado na Secretaria do Paço Municipal na data supra.

Portarias

PORTARIA Nº 9.665/20 DE 01 DE JUNHO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE”.

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença Saúde, pelo período de 06 (seis) dias, a partir de 30/05/2020, nos termos da Lei Municipal nº 1184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso e conforme perícia médica, a Sra. Ivani Gelda de Oliveira, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 01 DE JUNHO DE 2020.

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.666/20 DE 01 DE JUNHO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE”.

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença Saúde, pelo período de 14 (quatorze) dias, a partir de 01/06/2020, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso e conforme perícia médica, a Sra. Andrea Pereira da Silva, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 01 DE JUNHO DE 2020.

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.667/20 DE 01 DE JUNHO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE”.

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença Saúde, pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 01/06/2020, nos termos da Lei Municipal nº 1184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso e conforme perícia médica, a Sra. Rosani Aparecida Mori Cardoso, ocupante do cargo de Diretora da CEMEI.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Terça-feira, 23 de junho de 2020

Ano V | Edição nº 835

Página 5 de 9

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 01 DE JUNHO DE 2020.

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.668/20 DE 03 DE JUNHO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE”.

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença Saúde, pelo período de 14 (quatorze) dias, a partir de 03/06/2020, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso e conforme perícia médica, a Sra. Silene Silva Michelin, ocupante do cargo de Enfermeira.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 03 DE JUNHO DE 2020.

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.669/20 DE 04 DE JUNHO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO.”

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido afastamento por tempo indeterminado, conforme requerimentos deferidos, nos termos do Decreto Municipal nº 017/20 de 17/03/2020, aos seguintes servidores públicos:

I- Gercino Aparecido Estruzani;

II- Maria de Lurde dos Santos.

Parágrafo único. Os servidores farão jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seus cargos, durante o período de afastamento.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 04 DE JUNHO DE 2020.

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.670/20 DE 05 DE JUNHO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE”.

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença Saúde, pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 07/03/2020, nos termos da Lei Municipal nº 1184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso e conforme perícia médica, a Sra. Márcia Cristina Gonçalves, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Terça-feira, 23 de junho de 2020

Ano V | Edição nº 835

Página 6 de 9

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 05 DE JUNHO DE 2020.

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.671/20 DE 05 DE JUNHO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO.”

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio, conforme requerimento anteriormente deferido, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 16/06/2020, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, a Sra. Priscila Penariol, ocupante do cargo de Dentista.

Parágrafo único. A servidora fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição da Licença Prêmio.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 05 DE JUNHO DE 2020.

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.672/20 DE 08 DE JUNHO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE.”

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença Saúde, pelo período de 14 (quatorze) dias, a partir de 07/06/2020, nos termos da Lei Municipal nº 1184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso e conforme perícia médica, ao Sr. José Carlos Valentim, ocupante do cargo de Guarda Municipal.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 08 DE JUNHO DE 2020.

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.673/20 DE 08 DE JUNHO DE 2020

“Institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural no Município de Paraíso-SP.”

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade ao que dispõe o art. 3º da Lei Municipal nº 584/01 de 23/05/2001, RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados a partir desta data para constituírem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural no Município de Paraíso, criado pela Lei Municipal nº 584/01 de 23 de maio de 2001, com atribuições que lhes competem os itens de I a V do art. 2º da referida Lei, os seguintes membros:

I- REPRESENTANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL:

a) Titular: Hélio Carlos Mancini de Castro – RG nº 22.072.766-1;

b) Suplente: Henrique da Fonseca Brandão – RG nº 19.960.542-7.

II- REPRESENTANTE DA COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CDRS:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Terça-feira, 23 de junho de 2020

Ano V | Edição nº 835

Página 7 de 9

a) Titular: Engº Fábio Catelan – RG nº 28.076.545-9;

b) Suplente: Marcos Traldi – RG nº 12.340.576-2.

III- REPRESENTANTE DO ESCRITÓRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DA COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL:

a) Titular: Bráz Geromel – RG nº 12.786.068;

b) Suplente: Sérgio Correa Filho – RG nº 29.031.371-5.

IV- REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS:

a) Titular: José Roberto Isepam – RG nº 11.884.425-8;

b) Suplente: Sérgio Henrique Roberto – RG nº 23.644.412-8.

V- REPRESENTANTE DA LIDERANÇA RURAL DO MUNICÍPIO:

a) Titular: Luis Carlos Geromel – RG nº 16.926.550;

b) Suplente: José Paulo Joaquim Alves – RG nº 22.072.700.

VI- REPRESENTANTE DA AGROINDÚSTRIA DO MUNICÍPIO:

a) Titular: Maria Claret Benaducci Galbeiro – RG nº 11.884.430;

b) Suplente: Fábio Donizete Gonçalves- RG nº 27.743.759-3.

Parágrafo único. Entre os membros integrantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural foram eleitos, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, os Senhores:

a) Hélio Carlos Mancini de Castro – RG nº 22.072.766-1;

b) Fábio Donizete Gonçalves – RG nº 27.743.759-3.

Art. 2º. Os membros do Conselho referido no artigo anterior, ficam empossados pelo presente Decreto, tendo seus mandatos por um período de 02 (dois) anos, a partir da presente data, conforme dispõe o § 3º do art. 3º da Lei Municipal nº 584/01 de 23/05/2001.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, EM 08 DE JUNHO 2020.

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.674/20 DE 08 DE JUNHO DE 2020

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM NA EXECUÇÃO DO SISTEMA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – CIDADANIA NO CAMPO.”

WILSON FARID CASSEB, Prefeito Municipal da cidade de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de seus direitos e vantagens para atuarem na execução do Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural – Cidadania no Campo:

I- Hélio Carlos Mancini de Castro, RG nº 22.072.766-1, Médico Veterinário;

II- Elaine Palmira Vidotti, RG nº 41.236.988-6, Auxiliar de Serviços Diversos.

Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Paraíso, em 08 de junho de 2020.

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.675/20 DE 09 DE JUNHO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE”.

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Terça-feira, 23 de junho de 2020

Ano V | Edição nº 835

Página 8 de 9

Art. 1º. Fica concedida Licença Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 09/06/2020, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso e conforme perícia médica, a Sra. Rosemeire Valentina Grotto Almagro, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 09 DE JUNHO DE 2020.

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.676/20 DE 09 DE JUNHO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO.”

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio, conforme requerimento anteriormente deferido, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 22/06/2020, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, a Sra. Carolina Peitl Riguetti Carózio, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Parágrafo único. A servidora fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição da Licença Prêmio.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de

sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 09 DE JUNHO DE 2020.

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.677/20 DE 15 DE JUNHO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE”.

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença Saúde, pelo período de 14 (quatorze) dias, a partir de 13/06/2020, nos termos da Lei Municipal nº 1184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso e conforme perícia médica, a Sra. Luciana Gomes de Almeida, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 15 DE JUNHO DE 2020.

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.678/20 DE 15 DE JUNHO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE”.

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença Saúde, pelo período



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Terça-feira, 23 de junho de 2020

Ano V | Edição nº 835

Página 9 de 9

de 10 (dez) dias, a partir de 10/06/2020, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso e conforme perícia médica, a Sra. Andrea Pereira da Silva, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 15 DE JUNHO DE 2020.

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.679/20 DE 15 DE JUNHO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE RETORNO DE AFASTAMENTO.”

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado a partir do dia 08/06/20 o retorno ao serviço, tendo em vista afastamento anteriormente concedido, conforme requerimento deferido, nos termos do Decreto Municipal nº 017/20 de 17/03/2020, da servidora pública, a Sra. Susana de Fátima Bernardo, ocupante do cargo de Gari.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 15 DE JUNHO DE 2020.

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal